



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2316/2021

Dispõe sobre a obrigação da Prefeitura Municipal divulgar informações em sua página oficial na internet sobre todos os Conselhos Municipais em atividade no Município.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a divulgar as informações atualizadas em sua página oficial na internet sobre todos os Conselhos Municipais em atividade no Município.

Parágrafo único. As informações a que se refere o *caput* deste artigo são:

- I - Nome do Presidente e composição nominal dos membros titulares e suplentes de cada órgão ou entidade representada;
- II - Periodicidade e horários em que são realizadas as reuniões de cada Conselho;
- III - Locais em que se realizam as reuniões de cada Conselho;
- IV - Telefones e endereço eletrônico para contato;
- V- Inteiro teor das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de 2021 (09/07/2021).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL